



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO LEI 13019/2014 Nº 32/2023-PMB

FOLHA Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023-PMB:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 PMB

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE
PIELTRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE
EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023.**

AUTUAÇÃO

**SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA
SAÚDE**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 13 de junho de 2023.

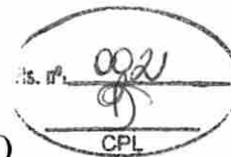

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de Abril de 2023

Ilmo. Sr

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PETRELCINA REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2023 , CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO .**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



Faint, illegible text spanning across the middle of the page, separated by a vertical line.

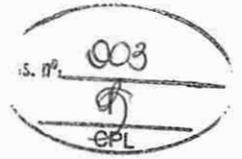




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de Abril de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PETRELCINA REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2023 , CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



DECLARATION

I, the undersigned, do hereby declare that the above is a true and correct copy of the original as submitted to me.

I am a duly qualified and practicing Chartered Accountant.

My registration number is _____

My office is situated at _____

I, the undersigned, do hereby declare that the above is a true and correct copy of the original as submitted to me.

I am a duly qualified and practicing Chartered Accountant.

My registration number is _____

My office is situated at _____

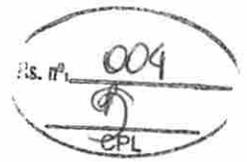




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

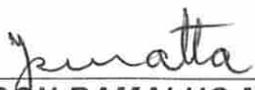
Bandeirantes, 24 de Abril de 2023

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PETRELCINA REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2023 , CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO .

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso.*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Side
Handwritten text or signature in the center of the page, appearing to be written in cursive.

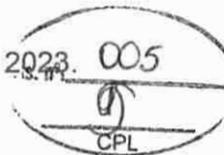


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 108/2023/GS

Bandeirantes, 19 de abril de 2023.



Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório, visando **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PETRELCINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**, em um valor total de R\$25.305,19 (vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e dezenove centavos), conforme Plano de Trabalho que segue em anexo.

Esperando mais uma vez contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

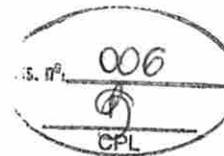
Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando Repasse Financeiro para a Associação São Pio de Pietrelcina, conforme Emenda Impositiva vinculada no exercício de 2023, a qual possibilitará melhorias para a execução dos atendimentos realizados por aquela Associação.

- Encontra-se instalado e em funcionamento no município, o Projeto Restaurando Vidas, promovido pela Associação, onde atualmente ocorre o atendimento da média de 70 (setenta) residentes mensalmente, realizando-se atividades de prevenção e recuperação de dependência química e álcool;
- Considerando os gastos gerados para a realização dos tratamentos, se faz necessário a busca de recursos para manter os serviços, vez que os pacientes em tratamento permanecem no projeto, sendo necessário o custeio das despesas de alimentação, higiene e demais necessidades;
- A necessidade em adquirir medicamentos que não fazem parte do elenco disponibilizado pelo município, de acordo com as prescrições médicas realizadas, onde serão disponibilizados aos residentes em tratamento;
- A necessidade no abastecimento dos veículos pertencentes a Associação, uma vez que é de grande importância para proporcionar o deslocamento dos residentes, bem como funcionários, visto que a sede da comunidade se encontra localizada na zona rural;
- Considerando a necessidade em adquirir material de higiene, limpeza e alimentos, onde serão utilizados para a limpeza predial e alimentação dos pacientes;
- De acordo com recursos destinados a aquisição de material de consumo, onde serão utilizados para a manutenção predial, para que consigam disponibilizar um ambiente adequado a todos que necessitarem;
- Considerando a destinação para a Associação São Pio, do montante de R\$25.305,19 (vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e dezenove centavos), referente a emenda impositiva vinculada no exercício de 2023.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do repasse a ser executado através da emenda impositiva, pois irá contribuir para a manutenção dos serviços prestados pela Associação, visando ampliar a assistência e fortalecer os atendimentos aos dependentes químicos e de álcool, sendo o serviço prestado em conformidade com a Saúde Pública.

Bandeirantes, 19 de abril de 2023


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 161/2023

Solicitante: WANDERSON DE OLIVEIRA **Data da Solicitação:** 19/04/2023
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.
Objeto: REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PIO DE PETRELICINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.
Justificativa: EM ANEXO
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213169-1	1,00	UN	REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2023 - ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA.	25.305,1900	25.305,19

Preço Total: 25.305,19

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
330 - 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	25.305,19

Bandeirantes, 19 de Abril de 2023.

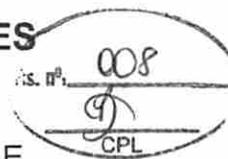
Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.654/2023

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**



Ofício nº 108/2023

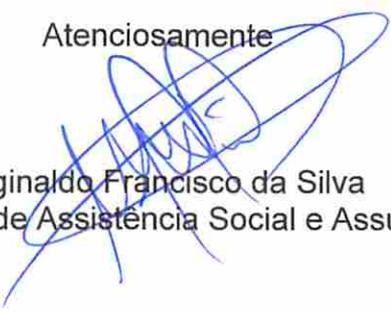
Bandeirantes, 16 de Maio de 2023

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório, visando REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, em um valor total de R\$ 16.610,38 (dezesesseis mil seiscientos e dez reais e trinta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho que segue em anexo, para utilização no exercício de 2023.

Valho-me da oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Reginaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Ilmo Sr.
Rafael H. Marinho
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Bandeirantes - PR

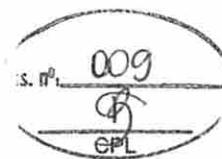
SECRET
SECRET



SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

OBJETO: Repasse financeiro de recurso oriundo de Emenda Impositiva de Vereadores vinculada, exercício de 2023, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA”.

2. **ITENS**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	01	UND	Repasse em parcela única de emenda impositiva dos vereadores, exercício 2023, à ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA	R\$ 16.610,38	R\$ 16.610,38
TOTAL					R\$ 16.610,38

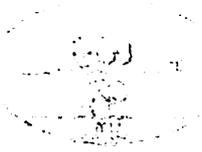
TOTAL GERAL R\$ 16.610,38 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Dentro da estrutura da Assistência Social, estão as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, que compõe a Rede de Serviços. As entidades ofertam serviços, projetos ou programas, que complementam a atuação do Poder Executivo, e devem ser trabalhadas e organizadas em parceria.

Conforme previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual, há previsão de repasses na modalidade de emendas impositivas, às entidades formalizadas, legalizadas, acompanhadas e fiscalizadas pelos setores competentes, no nosso caso, o Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante dos argumentos acima, entendemos estar justificada e necessidade da presente licitação.



ACTIUNEA DE SECURITATE

Se prezinta in continuare un raport privind activitatea de securitate...

Activitatea de securitate a fost caracterizata de o anumita...

VALORI	ROMANIA	ALTE STATURI	ALTE TERITORII
...
...

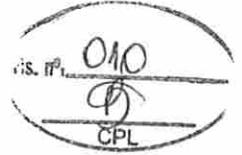
CONCLUZII SI RECOMANDARI

Pe baza datelor prezentate in raport, se constata ca...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto proposto no Plano de Ação em anexo, é de **31/12/2023**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	00000/00000.01.07 .00.00.1.500.0000	251-09.001.08.244. 0801.2059.3.3.50.43. 00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal 13.019/2014 e suas posteriores alterações e regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 16 de Maio de 2023.


Reginaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

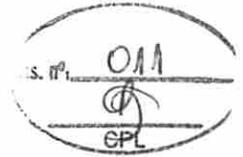


UNIVERSITY OF CHICAGO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 204/2023

Solicitante:	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	Data da Solicitação:	16/05/2023
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Objeto:	REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PETRELICINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213169-1	1,00	UN	REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2023 - ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA.	16.610,3800	16.610,38
Preço Total:						16.610,38

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
251 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	16.610,38

Bandeirantes, 16 de Maio de 2023.

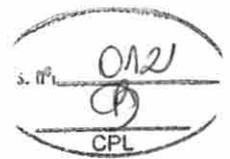
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE
 ASSISTENCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 13.751/2023
 Assinatura do Responsável



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015



PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA - 2023

PROJETO: RESSIGNIFICAR

**ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH ASSISTANT

1984 - 1985

1986 - 1987

1988 - 1989

1990 - 1991

RESEARCH ASSISTANT
1984 - 1985
1986 - 1987
1988 - 1989
1990 - 1991



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015



Bandeirantes 2.023

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade: Associação São Pio de Pietrelcina
C.N.P.J/M. F: 13.105.074/0001-34
Endereço: BR 369 KM 51 S/N Bairro Água do Caixão
Município: Bandeirantes Estado: PR C.E.P: 86360-000
Telefone: (43) 3542 5777 E-mail: comunidadesaopio@hotmail.com
Representante Legal: Roberto Moraes de Medeiros
RG: 5.251.847-4 Órgão Expedidor: SSP PR CPF: 021.090.809-22
Endereço: Azarias Vieira de Rezende, 1271
Telefone:(43) 3542-5777 E-mail: peroberto_medeiros@hotmail.com
Título do Projeto: Restaurando vidas – Emenda Impositiva 2.023
Diretor financeiro: Leonardo Aparecido Albergoni
RG: 10.643.949-4 Órgão Expedidor: SSP PR CPF: 108.374.319-80

2 – Descrição do Objeto

A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, CNPJ 13.105.074/0001-34, com sede na BR 369 Km 51, nesta cidade, entidade beneficente, sem fins lucrativos, através de seu presidente Padre Roberto Moraes de Medeiros, CPF: 021.090.809-22, tendo o objetivo com este projeto atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

As receitas são oriundas de produtos cultivados na própria entidade, além de uma quantia mensal de doações e promoções. Ressalta-se a importância da parceria com o município para a continuidade de um bom atendimento e abertura de mais vagas sociais

O projeto Resgatando Vidas da Comunidade São Pio de



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
 FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 WASHINGTON, D. C. 20535

[Faint, illegible text in the left column, possibly a report or document body.]

[Faint, illegible text in the right column, possibly a report or document body.]





Pietrelcina do Município de Bandeirantes/PR visa combater o consumo das drogas na cidade e região. O aumento no consumo de drogas psicoativas fez com que despertasse a realização deste trabalho. Busca-se aqui avaliar o quanto é importante a discussão do tema, demonstrando os perigos que o uso de drogas traz para quem a usa, além das consequências físico-psíquicas, familiares e jurídicas decorrentes dela.

Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em todos os estados brasileiros, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, o Governo Federal, visando uma possível solução para este imenso problema, vem ampliando investimento em um programa de políticas públicas, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

Em 2019, as comunidades terapêuticas, que baseiam seus serviços no tripé laborterapia (trabalho não remunerado), oração e abstinência, passaram a ser regulamentadas pela Lei 13.840, conhecida como "Nova Lei de Drogas", e amparadas na Política Nacional sobre Drogas (Pnad), que desde então prevê "estimular e apoiar, inclusive financeiramente, o aprimoramento, o desenvolvimento e a estruturação física e funcional das Comunidades Terapêuticas.

Com a internação e permanência voluntária, o trabalho está centrado na recuperação e reinserção social. O Programa Terapêutico está estruturado para:

- Obter a reinserção social que é a base do tratamento. Tem a finalidade de possibilitar uma perspectiva de emprego e geração de renda, auxiliando na reintegração social e nos direitos ao trabalho;

R. J.

5



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of Chemistry
5780 South University Avenue
Chicago, Illinois 60637

Office of the Dean
5780 South University Avenue
Chicago, Illinois 60637

Dear Mr. [Name]:

Thank you for your letter of [Date].

I am pleased to hear that you are interested in [Topic].

The information you requested is as follows:

[Detailed information]

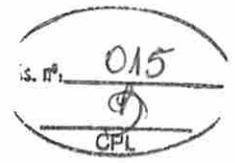
Sincerely,
[Signature]

[Signature]

[Contact information]

[Contact information]





- Oportunizar a convivência em pares, com a participação ativa dos acolhidos na própria terapia;
- Garantir o acompanhamento técnico e eticamente orientado;
- Possibilitar o resgate da cidadania, a fim de buscar a reabilitação física e psicológica;
- Contribuir na transformação da qualidade de vida do sujeito em recuperação, tanto na dimensão subjetiva de cada caso atendido, quanto social.
- O Objeto a ser executado diz respeito à Emenda Impositiva Parlamentar, disponibilizada pelos vereadores do município de Bandeirantes, para ajuda de custo da Associação São Pio de Pietrelcina no valor total de R\$ 41.915,57.

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:

O município de Bandeirantes hoje conta com a entidade Associação São Pio de Pietrelcina atualmente atendendo aproximadamente 70 residentes em média mensal e oferece tratamentos de prevenção, em um momento em que se trava um combate sem tréguas contra a dependência química, buscando beneficiar um número cada vez maior de pessoas que convivem com distúrbios ocasionados por dependência do álcool e das drogas, e grande parte dessas pessoas são de famílias carentes e não possuem acesso a este tratamento. Portanto é necessário acompanhamento psicológico específico, médico e assistencial.

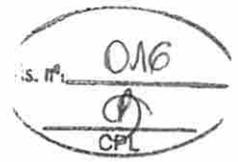
O subsídio auxiliará nas contas mensais da Comunidade, tais como: custeio para despesas da entidade, materiais de consumo (materiais para pintura da entidade, mobiliário (colchões), combustível, gêneros alimentícios e material de construção e), aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.



STATE OF CALIFORNIA
 DEPARTMENT OF REVENUE
 SACRAMENTO, CALIFORNIA

NOTICE TO TAXPAYER
 The following information is being furnished to you for your information.
 If you have any questions, please contact the office of the State Board of Equalization.
 The State Board of Equalization is the agency responsible for the administration of the State Tax Code.
 The State Board of Equalization is composed of seven members appointed by the Governor.
 The State Board of Equalization is located at 1500 Capitol Mall, Sacramento, California 95833.
 The State Board of Equalization is the agency responsible for the administration of the State Tax Code.
 The State Board of Equalization is composed of seven members appointed by the Governor.
 The State Board of Equalization is located at 1500 Capitol Mall, Sacramento, California 95833.

NOTICE TO TAXPAYER
 The following information is being furnished to you for your information.
 If you have any questions, please contact the office of the State Board of Equalization.
 The State Board of Equalization is the agency responsible for the administration of the State Tax Code.
 The State Board of Equalization is composed of seven members appointed by the Governor.
 The State Board of Equalization is located at 1500 Capitol Mall, Sacramento, California 95833.
 The State Board of Equalization is the agency responsible for the administration of the State Tax Code.
 The State Board of Equalization is composed of seven members appointed by the Governor.
 The State Board of Equalization is located at 1500 Capitol Mall, Sacramento, California 95833.



4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com adultos do sexo masculino de 18 a 65 anos de idade dependentes de substâncias psicoativas, conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:

- Plano de Trabalho;
- Prestação Mensal de Contas;
- Equivalentes.

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
JUNHO A DEZEMBRO	01/06/2023	31/12/2023	R\$ 41.915,57

7- PLANO DE APLICAÇÃO TOTAL

Tipos de Despesa	Despesa
Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares	R\$ 5.000,00
Mobiliário (colchões)	R\$ 5.799,00
Materiais de consumo (aquisição de tinta para manutenção da pintura do prédio da entidade)	R\$ 6.000,00
Demais materiais de consumo (combustível, gêneros alimentícios, material de construção,)	R\$ 25.116,57
TOTAL	R\$ 41.915,57

R. J.

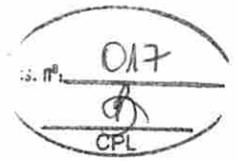


[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is organized into several paragraphs and possibly a list or table structure, but the characters are too light to be accurately transcribed.]





COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015



8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

TOTAL:	R\$ 41.915,57
---------------	----------------------

Bandeirantes, 23 de maio de 2023.

Leonardo Aparecido Albergoni
Diretor Financeiro

Roberto Morais de Medeiros
Associação São Pio de Pietrelcina
Presidente



Handwritten or stamped text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.



018
 (CPL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.105.074/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADUERO EST BR-369, KM 51	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO AGUA DO CAIXAO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-5777
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 11:06:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 019
EPL

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31118	Nº do Alvará 4477
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede
licença a:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA.

CNPJ/CPF: 13.105.074/0001-34

Endereço: Estrada BR 369, km 51

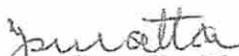
Bairro: Água do Caixão

Atividade: Atividades De Assistência Psicossocial E À Saúde A Portadores De Problemas Psíquicos, Deficiência Mental E Dependência Química Não Especificados Anteriormente.

Este documento tem validade até 06/09/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 6 de junho de 2023.


Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

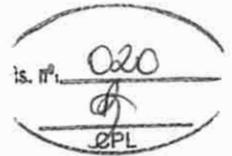



Marco Antonio Turim
Diretor da Divisão da Receita
e Arrecadação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA
CNPJ: 13.105.074/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:44:21 do dia 25/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2023.

Código de controle da certidão: **AAA9.BFE4.32E4.1215**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029971398-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.105.074/0001-34

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

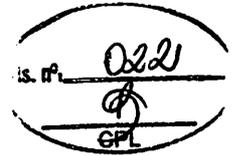
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.105.074/0001-34
Razão Social: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA
Endereço: ESTRADA PARA AGUAS YARA / JACUTINGA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060901040087753776

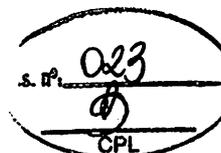
Informação obtida em 13/06/2023 10:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 13/06/2023 10h13min

Número	Validade
2518	13/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA CNPJ: 13105074000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLZA3KHTFW2MAK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 13 de Junho de 2023



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.105.074/0001-34
Certidão n°: 13027863/2023
Expedição: 28/03/2023, às 10:59:55
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.105.074/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

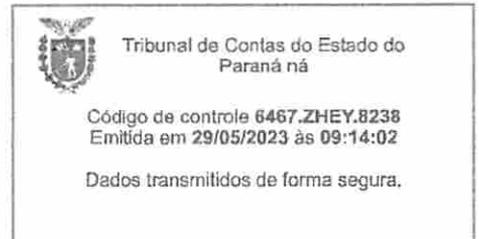
CNPJ Nº: 13.105.074/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

CAPITULO I

- Denominações, Sede, Duração, Ano Social e Área de Ação.

Artigo 1º - Associação São Pio de Pietrelcina fundada em 23 de outubro do ano de 2.009, será uma Sociedade de natureza civil, sem finalidade lucrativa próprias, destinada a evangelização, recuperação e tratamento de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes

1º - Para efeito do caput deste artigo, é considerada evangelização o ensinamento da Palavra de Deus, a pregação, a confecção de materiais Audi visual e escrito e toda e qualquer forma de divulgar os ensinamentos da Igreja Católica e da Bíblia.

2º Para efeitos do caput deste artigo é considerado dependente químico todo aquele que vê dificuldade para parar o uso contínuo de entorpecentes, sejam drogas lícitas ou ilícitas.

3º - A Associação terá sua sede administrativa na rua Frei Rafael Proner, 1.323, centro, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, sem impedimentos para expansão em qualquer municípios da federação, através de filial.

4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social é compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

5º - A área de ação, para efeito de admissão de associados abrange todo o território nacional.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS GERAIS

Artigo 2º - A Associação, com base na colaboração recíproca a que se abrigam seus associados, objetiva promover.

I – Ensinos religiosos;

II – Terapia Ocupacional – Laborterapia;

III – Aconselhamento e acompanhamento familiar;

IV.– A prestação de assistência a saúde física e mental dos internados(residentes);

V – O reequilíbrio dos dependentes ao âmbito familiar e social;

VI – manter serviços de cadastro dos dependentes químicos.

Artigo 3º - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá em colaboração com os entes públicos e privados por meio de convênios.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS



SEÇÃO I – ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - A associação será constituída por duas espécies de associados os quais se dividiram em: associado fundador e associado contribuinte.

1º - Será considerado como associado fundador todos os que integram e assinam o presente, enquanto que associado contribuinte será todo aquele que colaborar com o objetivo da associação.

2º - Não podendo, além daqueles que integram o presente estatuto ingressar nenhum outro associado fundador, salvo nas seguintes hipóteses:

a) Na saída voluntária de um dos associados fundadores, podendo este ser substituído por uma pessoa a sua indicação ou em caso de falecimento deste por um de seus sucessores, porém a aceitação deste novo associado dependerá de aprovação unânime dos demais associados fundadores.

b) Na saída voluntária do associado presidente Padre Roberto Moraes de Medeiros, quando este indicará um sacerdote ou leigo a substituí-lo.

3º - Pode associar-se a Associação, na qualidade de sócio contribuinte, qualquer pessoa que se pretenda contribuir para o objetivo da associação.

§ Único – O numero de associados contribuintes é ilimitado.

Artigo 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva ficha de admissão indicando a forma que pretender contribuir com o objetivo da associação assinando-a.

§ Único – Aprovada pelo presidente ou pela maioria absoluta dos associados fundadores.

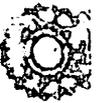
Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das liberações tomadas pela associação.

Artigo 7º - Os sócios fundadores respondem pelos compromissos assumidos pela associação desde que tenham sido submetidos a aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 8º - Só terão direito a votar e ser votado, os sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Artigo 9º - São direitos dos sócios:

- a – Votar e ser votado
- b – Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- c – Apresentar por escrito, a Diretoria ou Assembléia medidas de interesse da Associação.
- d – Demitir-se da Associação quando lhe convier desde que esteja quite com a Associação.
- e – Propor a admissão de novos associados em substituição a si mesmo.
- f – Participar ativamente das atividades desenvolvidas pela Associação.
- g – Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Associação, consultar na sede da Sociedade, os livros de contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos Associados.
- h - Propor alteração no regimento, estatuto e na estrutura da Associação;



Artigo 10º - São direitos dos sócios contribuintes:

- a) Requer prestação de contas;
- b) Promover reclamações e questionamentos sobre o funcionamento e possível desvio de finalidade da associação.

Artigo 11 - São deveres dos Sócios.

- a – Participar ativamente das atividades desenvolvidas pela associação;
- b – Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, normas e deliberações das Assembléias gerais.
- c – Desempenhar com dedicação, os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.
- d – contribuir para o objetivo da Associação;
- e - quando convocado para reuniões ordinárias ou extraordinárias participar pessoalmente, sendo vedada a participação por meio de procurador, devendo em caso de ausência a mesma ser justificada e aceita pelo Presidente;
- f - Estar em comunhão com a doutrina da Igreja Católica;

Artigo 12 - São devedores dos sócios contribuintes: Contribuir mediante o trabalho e/ou com valores para o objetivo da associação.

SEÇÃO II – RETIRADA, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

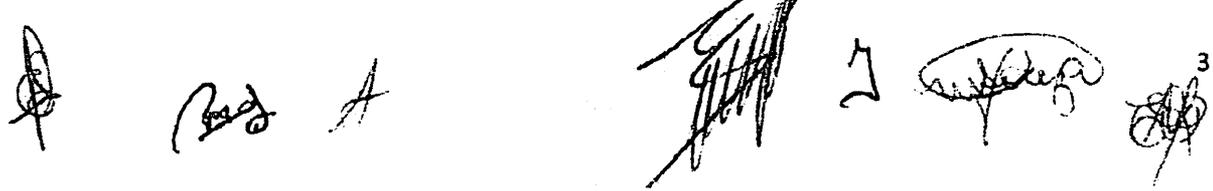
Artigo 13 - A retirada dos associados, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, o qual solicita ao presidente mediante termo assinada, podendo nesta ocasião no caso de sócio fundador, indicar ou não um sucessor o qual terá sua aceitação votada pelos demais sócios fundadores.

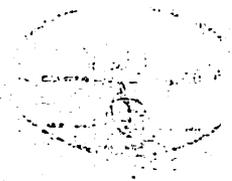
1º - Poderá o sócio fundador solicitar seu regresso a Associação, desde que por pedido fundamentado e com a anuência unânime dos sócios fundadores, salvo se o mesmo foi por ocasião de sua retirada foi substituído por outro, sendo que para seu retorno o seus substituto terá que se retirar.

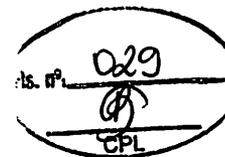
Artigo 14 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão unânime dos sócios fundadores, com exceção daquele que será eliminado, depois de notificada ao infrator onde abrir-se-á o prazo de 5 dias para se defender por escrito e indicará a data para que este seja interrogado por um sócio fundador, o qual de posse da defesa escrita e do interrogatório, encaminhará para votação secreta.

1º - Além de outros motivos deve eliminar o associado que:

- a) – Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação, que contralrem seus objetivos Sociais.
- b) – Cometer qualquer falta grave a Associação tentando ludibriar qualquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu credito moral e atos que prejudiquem seu conceito publico.
- c) – Deixe de realizar com a Associação as operações que constituam seu objetivo, sem justificativa irrecusável.
- d) – Preste a associação informações falsas.
- e) – Deixar de contribuir com o objetivo da Associação.







2º - Os motivos que determinarem a eliminação de sócio fundador, devem constar em ata e assinada por todos os demais sócios fundadores, e no caso de sócio contribuinte fazer constar apenas na ficha cadastral.

3º - No caso de eliminação de sócio contribuinte, este poderá retornar-se a condição de sócio contribuinte desde que retorne a contribuição.

4º - No caso de eliminação de sócio fundador, a qualquer tempo poderá solicitar seu restabelecimento, sendo que a sua aceitação dependerá da decisão unânime de todos os sócios fundadores remanescentes, porém, mesmo após eliminado poderá a qualquer tempo o sócio fundador retornar a associação na qualidade de sócio contribuinte, desde observe as exigências para tal.

Artigo 15 - A exclusão do associado é feita:

I - Por dissolução da pessoa jurídica.

II - Por incapacidade civil não suprida.

§ Único - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão unânime dos sócios fundadores.

Artigo 16 - Em qualquer caso de retirada, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a restituição de colaboração de qualquer espécie promovida em favor da associação.

Artigo 17 - Os deveres dos associados continuam para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados de forma unânime pelos sócios fundadores, as contas do exercício em que se deu desligamento.

CAPÍTULO IV

PATRIMONIO DE FUNDO

Artigo 18 - O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos:

- a - Das contribuições dos sócios;
- b - Dos subsídios concedidos pelo poder público, auxílios, donativos e legados, etc;
- c - Das rendas patrimoniais;
- d - Dos bens móveis e imóveis pertencentes a associação;
- e - Das vendas de produtos produzidos pela associação;
- f - Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nos itens anteriores.

Artigo 19 - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados no objetivo da associação, através da aquisição de bens móveis e imóveis, título, formação de pessoal, etc.

CAPÍTULO V

ORGÃOS SOCIAIS SECÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL ou REUNIÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES.

Artigo 20 - Assembléia geral dos associados fundadores, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação, com poderes dentro limites deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse da associação, e sua deliberação vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 21 - A assembléia é convocada e dirigida pelo presidente após deliberação da diretoria.



§ Único - Pode ser convocada por qualquer associado fundador, se ocorrer motivos graves e urgentes ou, ainda por 50% (cinquenta por cento), dos associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Artigo 22 - Não pode votar e ser votado em assembléia geral o associado que.

a - Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto;

Artigo 23 - As assembléias gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de meia hora para segunda e meia hora para a terceira.

§ Único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos de cada um deles.

Artigo 24 - Dos editais de convocação das assembléias gerais devem constar:

a) A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária conforme o caso.

b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como, o endereço do local de sua realização, o qual salvo por motivo justificado, será sempre da associação.

c) A sequência ordinal numérica das convocações.

d) A ordem dos dias de trabalho, com as devidas especificações;

e) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, em jornal, comunicados por circulares e ou outros meios de divulgação.

§ 2º - Caso comprovada a ciência de todos os sócios fundadores estará dispensada a publicação de edital em meio de comunicação, sendo apenas exigível a sua afixação nas dependências da Associação.

Artigo 25 - O numero legal de "QUORUM" para instalação de Assembléia Geral é a totalidade dos sócios fundadores, salvo se provado o motivo justificado para ausência do sócio, onde este de forma expressa aponte o motivo e se vincule a decisão dos demais, de forma que esta seja unânime.

Seção II

Assembléia Geral Ordinária Artigo

26 - A Assembléia Geral Ordinária que realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercicio social, delibera sobre os seguintes assuntos que devem contar da ordem do dia; I - prestação de contas; II - plano de atividades;

Seção III

Assembléia Geral Extraordinária

Artigo 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre quais quer assunto de interesse da Associação.

Artigo 28 - É da competência Exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

5





- I - Reforma do Estatuto
- II - União, incorporação ou desmembramento
- III - Mudança do Objetivo da Sociedade
- IV - Dissolução Voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes.
- V - Contas de liquidantes.

§ Único - são necessários os votos de todos os associados fundadores para tonar-se valida as deliberações de que trata este artigo, salvo se aquele ausente por meio de justificativa expressa afirmou que anui a decisão tomada pelos demais.

Seção IV

Diretoria

Artigo 29 - A associação será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros, todos sócios fundadores, eleito pela Assembléia Geral, por maioria absoluta, com um mandato de 2 anos, com titulo de Presidente, Vice Presidente e Diretor Financeiro, podendo serem reeleitos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, podendo este ser ou não sócio fundador.

§ 1º - Os Diretores e os Administradores contratados, que devem ter aprovação unânime dos sócios fundadores, não estão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuizos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 2º - A associação responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver retificado ou deles logrado proveito.

§ 3º - Os Diretos e administradores que participarem de atos ou operação social, em que se ocultem a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente, responsáveis pelas obrigações penais cabíveis.

§ 4º - Os poderes outorgados aos Diretores e Administradores contratados serão aprovados de forma unânime pelos sócios fundadores.

Artigo 30 - São inelegíveis, alem das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que impeça, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo letivo na sociedade que tem qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não pode participar das deliberações que sobre tal operação tratarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, assim como os liquidantes, equiparem-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuizos da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os diretos e administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo 31 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas.

- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário por convocação de qualquer dos sócios fundadores.

A [Handwritten signatures]

- Delibera validamente, com a presença de todos os sócios fundadores, proibida a representação, sendo permitida a expressa justificativa de ausência e anuência expressa da decisão, sendo as decisões tomadas por unanimidade dos sócios fundadores.

- As deliberações são escritas em ata circunstâncias lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 dias (noventa) o Presidente é substituído pelo vice - Presidente, na falta deste por quem o Presidente indicar.

§ 2º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 3º - Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou não.

Artigo 32 - Compete ao Presidente, dentro dos limites deste Estatuto entendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições.

- a) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços.
- b) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura.
- c) Designar substituto do gerente nos seus impedimentos eventuais.
- d) Autorizar e Adquirir bens e serviços de pequeno valor e que sejam indispensável para a conservação do objeto do estatuto.
- e) Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal.
- f) Assinar os cheques, contratos bancários e outros documentos necessários para movimentações financeiras, conjuntamente com o Diretor Financeiro.
- g) Assinar convênios e outros documentos que não os financeiros,
- h) Supervisionar as atividades da Associação, através de verificações e contratos,
- i) Verificar frequentemente o saldo em caixa,
- j) Convocar e presidir as reuniões dos sócios fundadores e da Diretoria.
- k) Representar ativa e passivamente a Associação na cidade e fora dela, ou nomear-lhe exclusivamente para o ato outro sócio fundador
- l) Zelar pela disciplina e ordem funcionais.
- m) Prestar os esclarecimentos solicitados e outros que julgar conveniente.
- n) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos auxiliares.
- o) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuserem, sempre conforme normas fixadas pela Diretoria.
- p) Delegar a outros sócios fundadores ou não função que lhe compete.

Artigo 33 - Ao Vice-Presidente, cabe, substituir o Presidente nas suas ausências.





Artigo 34 - Ao Diretor Financeiro cabe, assessorar e assinar permanente ao trabalho do presidente, e as seguintes atribuições;

- a) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimento responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos.
- b) Escriturar ou fazer escritura o movimento financeiro.
- c) Organizar, ou fazer organizar com o assessoramento de contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares zelador para que a escrituração esteja sempre em dia.
- d) Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos e necessários aos registros de contabilidade geral.
- e) Preparar o orçamento anual de receita de despesa baseados nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da Diretoria.
- f) Informar a Diretoria, mensalmente, no mínimo, ou quando lhe for solicitado ou julgar conveniente, sobre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro, da Associação.
- g) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes de contabilidade, sejam apresentados a Diretoria e demais sócios fundadores no devido tempo.
- h) É responsável pela contabilidade da Associação, podendo contratar assessoria contábil, quando necessário.

CAPÍTULO VI

O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 35 - O Associado tem direito a apenas 01 (um) voto.

Artigo 36 - A Associação deve ter os seguintes livros.

- I - De matrículas
- II - De Ata das Assembléias
- III - De Ata de Reuniões da Diretoria
- IV - De Ata do Conselho Fiscal
- V - De presença dos Associados nas Assembléias Gerais
- VI - Outros Fiscais obrigatórios

§ Único - É de livre escolha a adoção do livro de matrículas, de folhas soltas ou fichas.

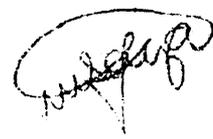
CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

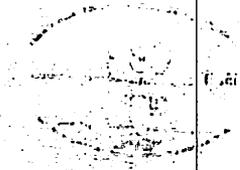
Artigo 37 - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria, nem qualquer rateio de lucros entre os associados, sendo vedado qualquer associado receber valores em proveito próprio em razão do objetivo da associação, nem mesmo a título de comissão.

  A





8



CAPITULO VII

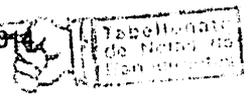
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 - A Diretoria as referendum dos sócios fundadores (Assembléia Geral) poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação.

Artigo 39 - O exercício de qualquer cargo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagem e representação em favor da Associação desde que comprovados.

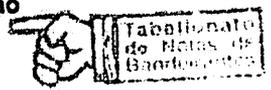
Artigo 40 - Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "As referendum" da Assembléia Geral.

Bandeirantes, 31 de janeiro de 2014



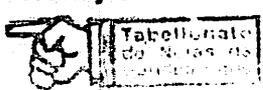
Padre Roberto Morais de Medeiros, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251847-4, inscrito no CPF nº 021.90.809-22, residente e domiciliado à rodovia 369, km 59, no Bairro São Miguel Arcanjo, s/n, na cidade de Bandeirantes -PR.

→ Sócio Fundador - Presidente da Associação



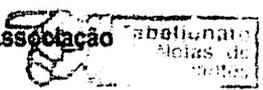
Luciano Silveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.026.115-8-PR, inscrito no CPF nº 705.744.999-20, e OAB/PR 61.360 e OAB/ES 22.027, residente e domiciliado à rua Julio Rossato, nº 30, Bairro Pompéia, na cidade de Bandeirantes - PR;

→ Sócio Fundador - Vice-Presidente da Associação

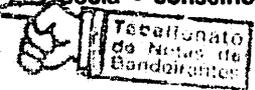


Anderson Pinho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.077.740-5-PR, inscrito no CPF nº 064.796.729-49, residente e domiciliado na Rua Celso Marcondes, 126, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR;

→ Sócio - Diretor Financeiro da Associação



Marlene de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 3.379.870-9-PR, inscrita no CPF 458.849.789-87, residente e domiciliada na rua Josué Alves Aranha, nº116, bairro Humberto Teixeira I, na cidade de Bandeirantes - PR → Sócia - conselho fiscal



Eliana Fernandes dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua Julio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR: → Sócia - conselho fiscal



035
CPL



Tabellionato de Notas de Bandeirantes
Av. Bandeira Leste de Negreiros, 735 - Centro - CEP 84200-000 - Fone: (41) 3342-6100 - Bandeirantes - Paraná

Endereço: Rua da Indústria, 411 - Centro - CEP 84200-000 - Fone: (41) 3342-6100 - Bandeirantes - Paraná
Consulte em <http://www.unarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ELIANA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: 00000000-00, F1VNE6U7L-106762-10. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e SelonM1: R\$0,62. Dou fé. Bandeirantes-Paraná, 01 de Abril de 2014, às 14:56:04. Em Teste Público da Verdade. Helder Paduan Sartorio - Escrevente



Tabellionato de Notas de Bandeirantes
Av. Bandeira Leste de Negreiros, 735 - Centro - CEP 84200-000 - Fone: (41) 3342-6100 - Bandeirantes - Paraná

Endereço: Rua da Indústria, 411 - Centro - CEP 84200-000 - Fone: (41) 3342-6100 - Bandeirantes - Paraná
Consulte em <http://www.unarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ANDERSON PINHO MARLENE DE SOUZA**, CPF: 00000000-00, F16K3K0AZ-71901F-92. Custas: R\$6,32 (VRC 21,73) e SelonM1: R\$0,62. Dou fé. Bandeirantes-Paraná, 01 de Abril de 2014, às 12:55:11. Em Teste Público da Verdade. Helder Paduan Sartorio - Escrevente



Tabellionato de Notas de Bandeirantes
Av. Bandeira Leste de Negreiros, 735 - Centro - CEP 84200-000 - Fone: (41) 3342-6100 - Bandeirantes - Paraná

Endereço: Rua da Indústria, 411 - Centro - CEP 84200-000 - Fone: (41) 3342-6100 - Bandeirantes - Paraná
Consulte em <http://www.unarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS LUCIANO SILVEIRA**, CPF: 00000000-00, F137RF1HW-32046B-85. Custas: R\$6,32 (VRC 21,73) e SelonM1: R\$0,62. Dou fé. Bandeirantes-Paraná, 01 de Abril de 2014, às 14:53:58. Em Teste Público da Verdade. Helder Paduan Sartorio - Escrevente

is. nº 096
CPL

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Mercy Matilde Fabris, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 1.133.151-3-PR, inscrita no CPF nº 366.060.909-97, residente e domiciliada na rua Roberto Wanderosten, nº 657, Vila Macedo no município de Bandeirantes -PR; → Sócia - conselho fiscal

[Handwritten signature]

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Ester Aparecida Geroldi Benedito, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 5.245.139-6-PR, inscrito no CPF nº 606.257.249-68, residente e domiciliado à rua João Pedro, nº462, Jardim Morumbi, na cidade de Bandeirantes -PR; → Sócia .

Serviço Registral Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas



Dr. Luciano Silveira.

OAB/PR Nº 61.360

Advogado - responsável



Serviço Registral Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas

ARTHUR E. L. CONTER JUNIOR
Delegado Registral

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
Escrevente

MUNICÍPIO E COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

PROTOCOLO Nº 22.754

REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 512
FLS 186
LIVRO A-09
BANDEIRANTES, 01/07/2014

Del. Silmar Cordeiro de Souza - Oficial Substituto
Títulos R\$ 6,25 - Funarpen R\$ 0,75

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KwPn.vtwCh.rGQr
Controle:
Jxeav.jw3S
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Av. Benedita Lusa de Magalhães, 735 - Centro - CEP 81322-000
Fone: (41) 3542-5550 - Bandeirantes - Paraná

gndre.garcy@OAB, Controle: 103K.2100.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de MERCY MATILDE FABRIS e ESTER APARECIDA GEROLDI BENEDITO. 0008* FAWCZMLB-110495-897. Custas: R\$6,22 (VRG 2014) + R\$0,52. Doutra. Bandeirantes-Paraná, 01 de abril de 2014, às 14:56:55.

Em [Handwritten Signature] da Verdade



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIADA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA 2022

As 09 horas do dia 30 de junho do ano de 2022, na cidade de Bandeirantes - PR., no escritório desta instituição, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação Religiosa São Pio de Pietrelcina, com sede domicílio e foro na cidade de Bandeirantes - PR, com duração ilimitada. Os presentes presidindo os trabalhos pelo Reverendíssimo Padre Roberto Moraes Medeiros e para secretariar Sr^o. Auseri dos Santos Silva a pedido do presidente. Agradecendo os presentes, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, eleição da Diretoria da Associação para o biênio de 2022/2023, tendo em vista o pedido de retirada da função de Diretor Financeiro, o Sr. Jocemar Chagas de Moraes. Iniciada a eleição, apurou-se a **aprovação**, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, com aprovação segue a posse da nova diretoria: Como Sócio - Presidente da Associação, o Fundador da Associação: **Padre Roberto Moraes de Medeiros**, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251847-4SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à BR 369, KM 58, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como Sócio - Vice-Presidente a Sra. **Eliana Fernandes dos Santos**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua Júlio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes - PR; Como Sócio - Diretor Financeiro o sr. **Leonardo Aparecido Albergoni**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 10643949-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 108.374.319-80, residente e domiciliado à BR 369, KM 58, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, no município de Bandeirantes - PR; como Secretária a Sra. **Auseri dos Santos Silva**, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade nº 728432-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.743.388-88, residente e domiciliada na rua Ademar Francisco Matheus, nº 35, Vila Maria no município de Bandeirantes -PR; Para o Conselho Fiscal, o Sr. **Cleber Henrique Belucce Maias**, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.353.695-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 074.023.629-65, residente e domiciliado na Rua Projetada B, N. 730, Conj. Julieta Lordani, na cidade de Bandeirantes - PR; e o Sra. **Aline Mayara de Lima Podgurski**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 10.685.768-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 093.478.729-89, residente e domiciliado à Rua José Pedro, 302, Bairro Jardim União, nesta cidade de Bandeirantes/PR; e a Sra. **Ingrid Caroline da Silva**, brasileira, solteira, Missionária, portadora da Cédula de Identidade nº 12515783-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 065.475.279-64, residente e domiciliado à Rua BR 369, Km 58, Gruta Nossa Senhora d Lourdes, no município de Bandeirantes - PR. Para constar o presidente dos trabalhos frisou que esta Diretoria terá vigência de 30/06/2022 até 23/12/2023. Sem mais, eu Auseri dos Santos Silva, lavrei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário, Conselho Fiscal.

Bandeirantes- PR, 30 de junho de 2022.



PROCOLO Nº 27.750
REGISTRADO SOB O Nº 512
FLS. 034
LIVRO A-20
Bandeirantes, 11/Julho/2022
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

[Handwritten signatures and initials]



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategy is effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include increasing the frequency of data collection and exploring new markets. The author believes that these steps will lead to even greater success in the future.

The second part of the document discusses the challenges faced during the data collection process. One major issue was the lack of standardized data formats across different sources. This required significant effort to clean and normalize the data before it could be analyzed.

Another challenge was the sheer volume of data generated. This required the use of powerful computing resources and specialized software to handle the information efficiently. Despite these difficulties, the final results were highly accurate and informative.

The third section of the document provides a detailed breakdown of the data by region and time period. This allows for a more granular understanding of the trends and patterns in the data. It also helps to identify specific areas where further investigation is needed.

In the final part of the document, the author discusses the implications of the findings. The data suggests that there is a strong correlation between the variables studied. This could be used to inform business decisions and strategic planning. The author encourages further research in this area to confirm these findings.



[Handwritten signature]

Padre Roberto Morais de Medeiros, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251.847-4 SSP/PR, e CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à Br 369, Km 58, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Bandeirantes/PR.
→ **Sócio Fundador - Presidente**

[Handwritten signature]

Eliana Fernandes dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua Júlio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR → **Sócio - Vice-Presidente.**

[Handwritten signature]

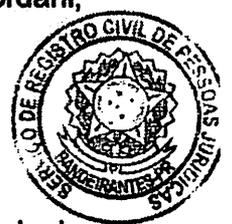
Leonardo Aparecido Albergoni, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 10643949-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 108.374.319-80, residente e domiciliado à BR 369, Km 58, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, no município de Bandeirantes - PR → **Sócio - Diretor Financeiro**

[Handwritten signature]

Auseri dos Santos Silva, brasileira, viúva, professora, portador da Cédula de Identidade n.º 728432-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 105.743.388-88, residente e domiciliada à Rua Ademar Francisco Matheus, 35, Bairro Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes/PR. → **Secretária.**

[Handwritten signature]

Cleber Henrique Belucce Maia, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.353.695-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 074.023.629-65, residente e domiciliado na Rua Projetada B, N. 730, Conj. Julieta Lordani, na cidade de Bandeirantes - PR. → **Conselheiro Fiscal.**



[Handwritten signature]

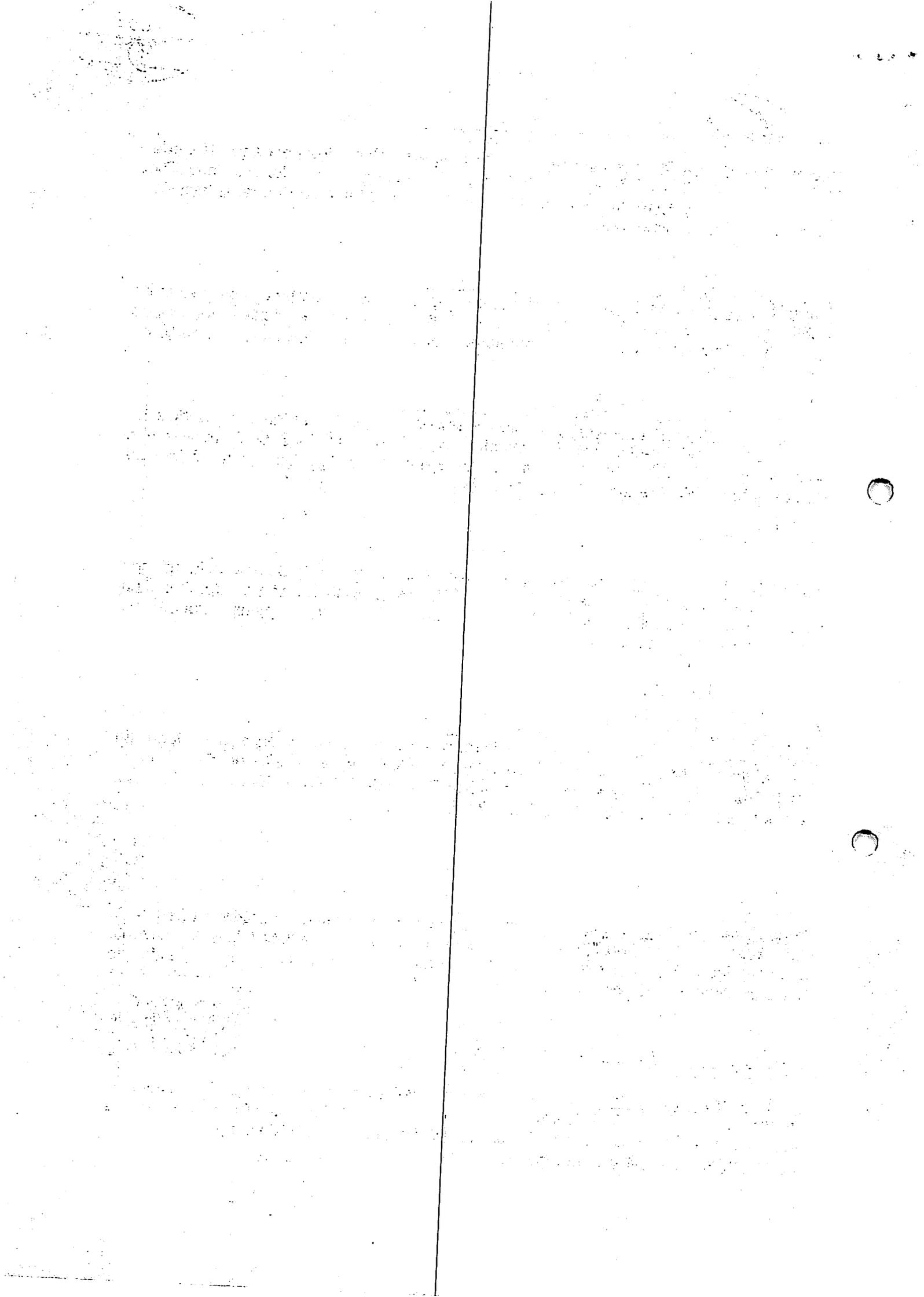
Ahne Mayara de Lima Podgurski, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 10.685.768-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 093.478.729-89, residente e domiciliado à Rua José Pedro, 302, Bairro Jardim União, nesta cidade de Bandeirantes/PR. → **Conselheiro Fiscal.**

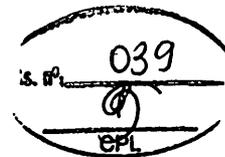
[Handwritten signature]



Ingrid Caroline da Silva, brasileira, solteira, Missionária, portadora da Cédula de Identidade nº 12515783-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.475.279-64, residente e domiciliado à BR 369, Km 58, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, no município de Bandeirantes - PR. → **Conselheiro Fiscal.**

CUSTAS : 100,00 VRC - R\$ 24,60
Funrejus - R\$ 9,92
Distribuidor + Fundep - R\$ 11,47
Funarpen - R\$ 1,50
Fundep - 5% - R\$ 1,23
ISS - 3% - R\$ 0,74

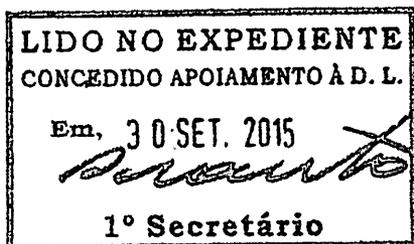




Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Deputado Evandro Araújo

PROJETO DE LEI N.º /2015



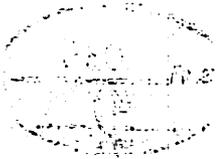
Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação São Pio de Pietrelcina, com sede e foro do Município de Bandeirantes.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação São Pio de Pietrelcina, com sede e foro no município de Bandeirantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2015.


Evandro Araújo
Deputado Estadual





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

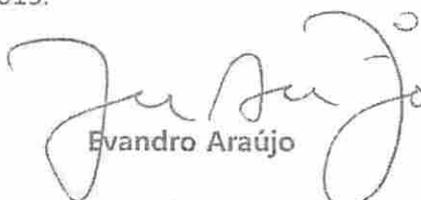
Deputado Evandro Araújo

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela concede à Comunidade Terapêutica São Pio – Associação São Pio de Pietrelcina – da cidade de Bandeirantes-PR, o Título de Utilidade Pública do Paraná.

Atuando desde o ano de 2009, esta Comunidade cumpre os requisitos legais e morais para o recebimento desta titulação. Seu trabalho, modelar, é referência de tratamento terapêutico de dependentes químicos, ou seja, no tratamento de qualquer cidadão que tiver dificuldade para parar o uso contínuo de entorpecentes, sejam drogas lícitas ou ilícitas.

Curitiba, 30 de setembro de 2015.


Evandro Araújo
Deputado Estadual



S. P. 041
D
GPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 3.120/2011

Data : 30 de maio de 2011.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

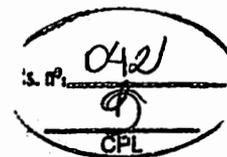
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO PIETRELCINA**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n° 13.105.074/0001-34, com sede na Estrada para Águas Yara, s/n°, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2011.


Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal





PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição nº
209 do dia 30/05/2011 do Jornal FOLHA
DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escruturario
Portaria nº 5.249/95



S. Nº. 043
 (A)
 EPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TABELIONATO

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1686690510

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1686690510

ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS

CPF: 525.184.7-4 SEXO: PR

DATA NASCIMENTO: 02/01/1972

ENDEREÇO: BARTOLOMEU DE MEDEIROS
 GENESIA MORAIS DE MEDEIROS

ESTADO CIVIL: CASADO

DATA DO REGISTRO: 09/10/2003

ASSINATURA DO PORTADOR: DANIELE MORAIS, PR

DATA (ASSINATURA): 15/06/2018

PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
 RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 917 - CENTRO - F. 41.3542-4500

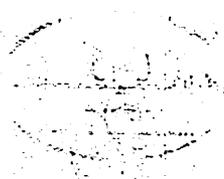
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado neste dia, 20 de agosto de 2020.

20 AGO. 2020

J. João Antonio Sartori - Tabelião Designado
 Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
 Laili Ismael dos Santos - Escrevente
 Patrícia Martins Riva - Escrevente

EM BRANCO



s. nº. 044
9
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2175016113

NOME
LEONARDO APARECIDO ALBERGONI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10643949-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
108.374.319-80 08/05/1996

FILIAÇÃO
**PAULINO APARECIDO ALBERGONI
ELIANE APARECIDA PITARELO ALBERGONI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
06540334928

VALIDADE
19/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/01/2016

OBSERVAÇÕES

Leonardo Cap. Albergoni

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
19/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

16614935806
PR018088397

PROIBIDO PLASTIFICAR
2175016113

PARANÁ



TIM S.A.
 Rua Lourenço Mourão, 26
 Seminário - Curitiba - PR
 CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60
 CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



R\$ 37,95 045
 VENCIMENTO 10/02/2023

EMISSÃO: 19/01/2023
 POSTAGEM: 30/01/2023
 FATURA: 4878008703

ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
 ROD BR 369 KM 58, 00, CAIXA POSTAL 127
 BR 369
 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

CLIENTE: 1.37926107

CPF/CNPJ: 02109080922

ACESSO: 43 99811-0423

DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000000983887500013

IMPORTANTE PARA ROBERTO

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/DEZ A 18/JAN

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Controle A Plus 4 0	R\$ 37,99
<input type="checkbox"/> OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ -0,04

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 43 99811-0423

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle A Plus 4 0 (083/PÓS/SMP)	-	-	1	31	19/12 a 18/01	60,99
Desconto Promo 4 TIM Controle A Plus 4 0	-	-	7/12	31	19/12 a 18/01	-20,00
Desc Esp 3 TIM Controle A Plus 4 0	-	-	1	31	19/12 a 18/01	-3,00
Subtotal						37,99
3,5GB Internet	3,5GB	-	1	31	19/12 a 18/01	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	550m00s	-	1	31	19/12 a 18/01	Incluído
TIM Segurança Digital	-	-	1	31	19/12 a 18/01	Incluído
TIM Tô Aqui 1 Licença	-	-	1	31	19/12 a 18/01	Incluído
Aya Books Light	-	-	1	31	19/12 a 18/01	Incluído
Bancah Premium + Jornais	-	-	1	31	19/12 a 18/01	Incluído
Total de Mensalidades						37,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,16	FUNTEL: R\$ 0,08	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	18%	R\$ 29,78	R\$ 5,34			Incluído no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s)
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	R\$ 4,17	R\$ 0,13			SVA
ISS						Desconto(s) Franquia(s)
						Desconto(s) SVA

Em atendimento à Lei 12.761/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,1%) não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

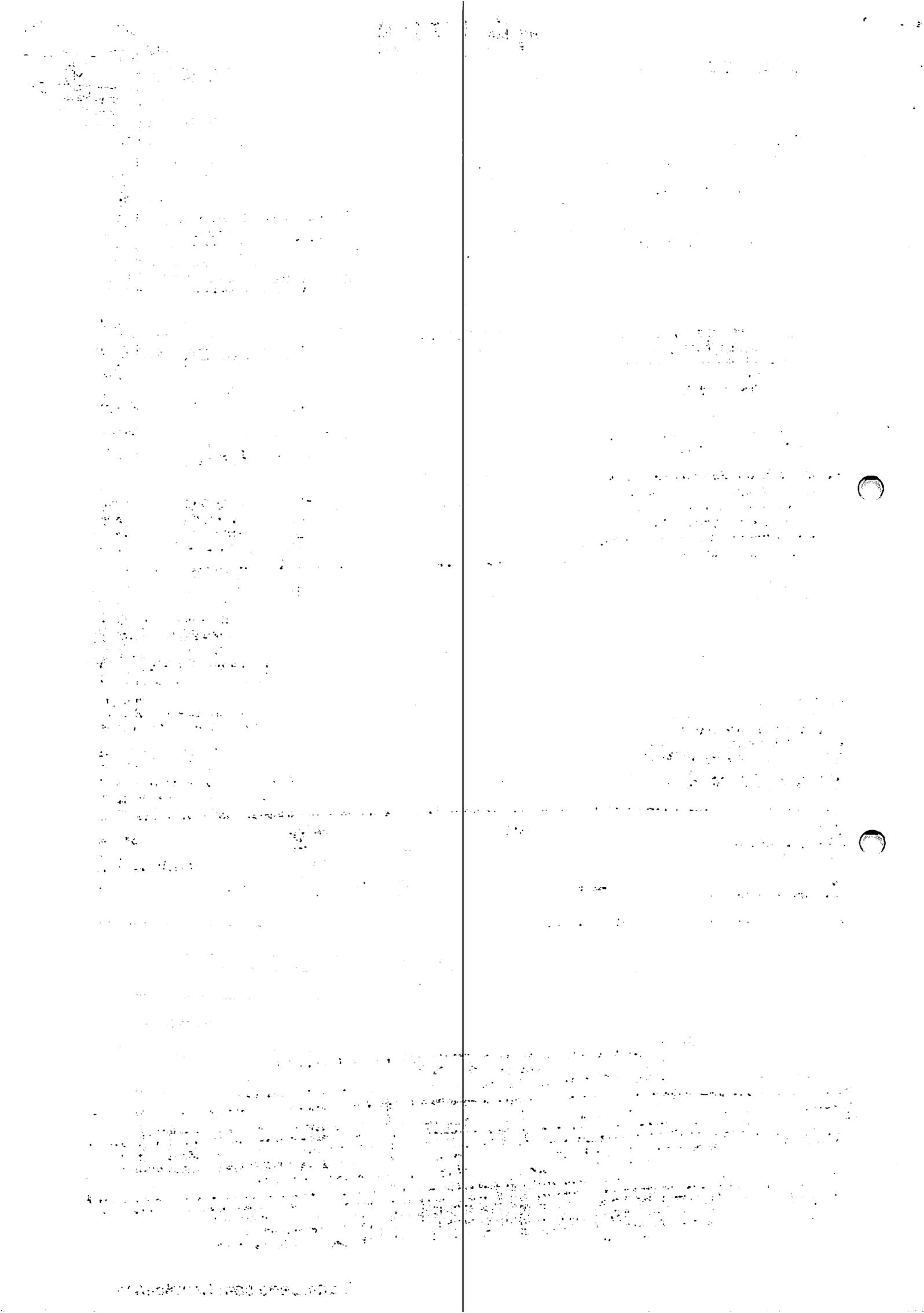
NOME DO CLIENTE
 ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0000000983887500013	JAN/2023	19/01/2023	10/02/2023	R\$ 37,95

84650000000 - 1 37950109011 - 0 00487800870 - 7 30083887500 - 7





S. nº 046
CPL

OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS

Todos os créditos ou débitos lançados em sua fatura

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Crédito Interrupção Serviço Vas	-	-	1	-	-	-0,02
Crédito Interrupção Serviço Voz	-	-	1	-	-	-0,02
Total de Outros Créditos e Débitos						-0,04

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PLANO(S) E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO (SVA)

	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Franquia(s)	-	-	-	35,39
TIM Controle A Plus 4 0 (083/PÓS/SMP)	1	31	19/12 a 18/01	35,39
Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	25,60
TIM Segurança Digital	1	31	19/12 a 18/01	3,90
TIM Tô Aqui 1 Licença	1	31	19/12 a 18/01	2,30
Aya Books Light	1	31	19/12 a 18/01	6,50
Bancah Premium + Jornais	1	31	19/12 a 18/01	12,90
Desconto(s) Franquia(s)	-	-	-	-14,61
Desconto Promo 4 TIM Controle A Plus 4 0	7/12	31	19/12 a 18/01	-11,61
Desc Esp 3 TIM Controle A Plus 4 0	1	31	19/12 a 18/01	-3,00
Desconto(s) Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	-8,39
Desconto Promo 4 TIM Segurança Digital	7/12	31	19/12 a 18/01	-1,28
Desconto Promo 4 TIM Tô Aqui 1 Licença	7/12	31	19/12 a 18/01	-0,75
Desconto Promo 4 Aya Books Light	7/12	31	19/12 a 18/01	-2,13
Desconto Promo 4 Bancah Premium + Jornais	7/12	31	19/12 a 18/01	-4,23

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 096.385.482-BB

ENDEREÇO FISCAL

ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 02109080922
ROD BR 369 KM 58, 00, CAIXA POSTAL 127
BR 369
86360-000 - BANDEIRANTES - PR

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26 Curitiba PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - LE: 90198819-60

EMIÇÃO: 19/01/2023
REFERÊNCIA: JAN/2023
PERÍODO: 19/12/2022 A 18/01/2023
CFOP: 5.307

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle A Plus 4 0	1	18%	3,65%	20,78
TOTAL TIM S.A.: 20,78				
ICMS	Aliquota 18%	Base de Cálculo R\$20,78	3,74	
PIS/COFINS Serviço de Telecom	Aliquota 3,65%			
Reservado ao Fisco: 69EF.A0FB.F997.D23A.6E96.DCE6.A2E3.218D				

Deficientes Auditivos e da Fala ligue, 0800 741 2680 via telefone fixo com TDD
Atendimento ao cliente TIM: *144 ou 1056
Ouvidoria 0800 882 0041 de 08:00 às 18:00h, exceto finais de semana e feriados nacionais.

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código de uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha:

(49 TIM) TIM - Todo o Brasil - *15 - Telefônica - Todo o Brasil - *21 - Claro - Todo o Brasil - *31 Oi - Todo o Brasil - *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ - *75 - Vipway - Código nacional 43 - *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) - *31 - IP CORP - Todo o Brasil - *85 - Telecom 85 - Código nacional 85 - *49 - Cambridge - SP (setor 31) - *28 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS - *PR-24 - Sercomtel - *81 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados: BASA - Banco da Amazônia - Banco do Nordeste - BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo - Santander - BANPARA - Banco do Estado do Pará - BANESE - Banco do Estado de Sergipe - BRB - Banco de Brasília - Banco INTER - UNIPRIME - CECRED - Bradesco - Itaú - Banco Mercantil - Banco Safra - Tribanco - BANSICRED - Bancoob - PagFácil - Banco do Brasil - Caixa Econômica Federal - Bradesul - Anatel 1331



Responsável pela Iluminação Pública: Município 35424525

Classificação:
B2 Rural / Cultivo Outros Cereais Não Especif

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /150A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
10/02/2023

Leitura atual
14/03/2023

Nº de dias
32

Próxima Leitura
13/04/2023

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE
PIETRELCINA

Endereço: Glb Agua do Caixao - Br369 Km51
Fazendinha - Rural
CEP: 86360-000
Cidade: Bandeirantes - Estado: PR
CNPJ: 13105074/0001-34
I.E.: ISENT0

UNIDADE CONSUMIDORA

20089929

CÓDIGO DO CLIENTE

60955492



NOTA FISCAL No. 28254694 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 15/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://mf3e.fazenda.pr.gov.br/mf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3028 2546 9410 6258 7799
Protocolo de Autorização: 1412300012857348 - 15/03/2023 às 02:12:16+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	15/04/2023	R\$3.133,39

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributa	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	5.516	0,257286	1.419,19	76,60	0,00	0,243400	CONSUMO PIS	3.321,97	4,4303%	147,37
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	5.516	0,308818	1.703,44	91,95	0,00	0,292150		3.321,97	0,8613%	28,94
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	85,72	1,057048	90,61	4,89	0,00	1,000000				
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	102,88	1,057057	108,75	5,87	0,00	1,000000				
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	168,600000	-188,60							
TOTAL				3.133,39	179,31	0,00					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR23	5516	32
FEV23	3961	29
JAN23	3766	30
DEZ22	1839	31
NOV22	3946	29
OUT22	4030	31
SET22	2091	32
AGO22	4133	30
JUL22	4217	30
JUN22	951	32
MAI22	4985	30
ABR22	4946	28
MAR22	3686	32

Medidor	Grupos	Passivo	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0361069845	CONSUMO kWh	TP	79198	84714	1	5516

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 15/03/2023

9EDB.EABF.643F.408E.B6AD.4C45.3D5E.AFD6

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$31,94 E COFINS R\$147,37 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
Desconto Rural R\$ 188,60
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Período Band. Tarif.: Verde: 11/02-14/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
20089929	03/2023	15/04/2023	R\$3.133,39

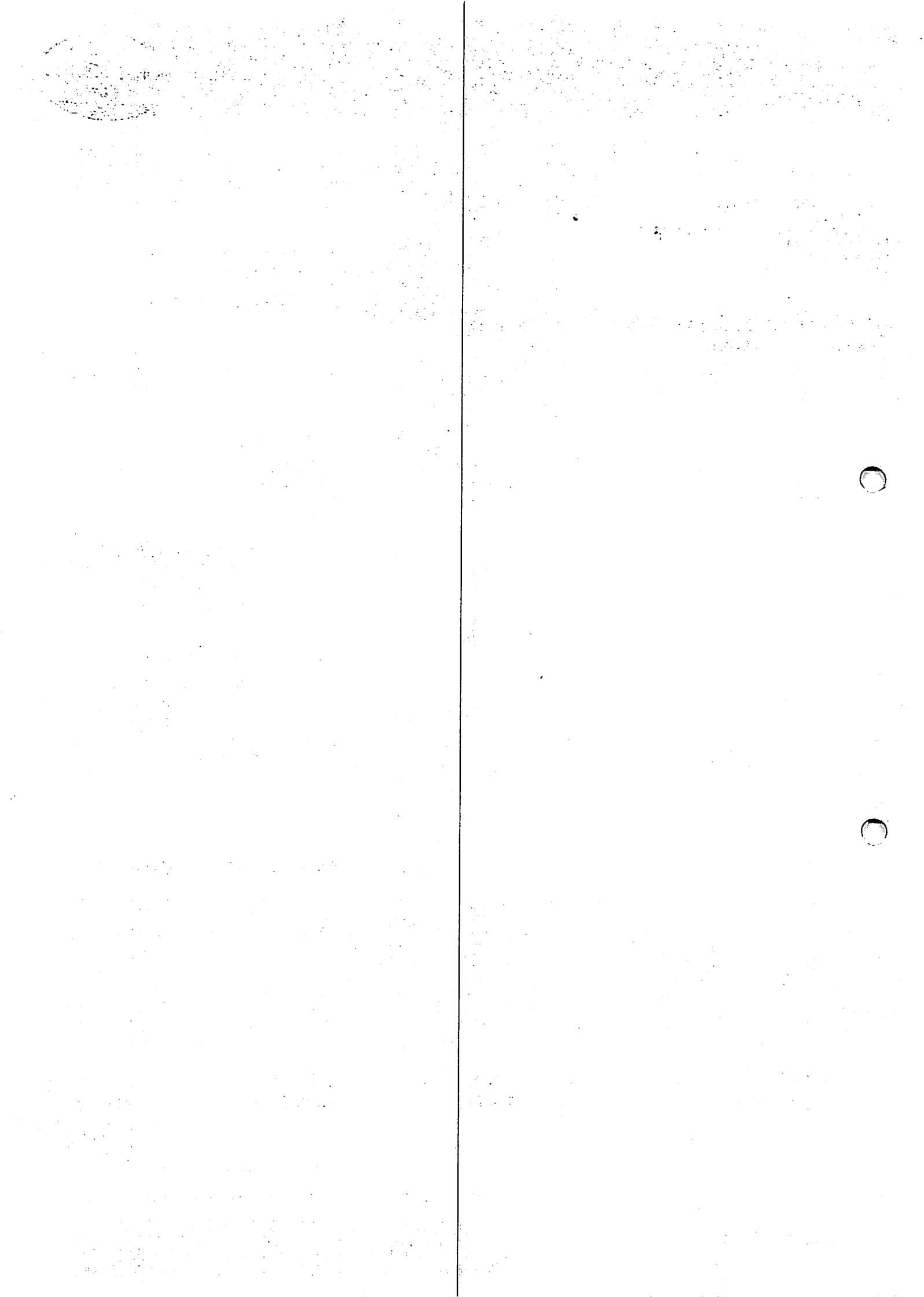


Número da fatura: FAT-01-20234226258779-60

PIX

836900000313 333901110002 001010202347 226258779603







COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015



DECLARAÇÃO

Associação São Pio de Pietrelcina, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de Utilidade Pública Municipal Lei 3.120/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.105.074/0001-34, estabelecida na BR 369 km 51, s/ nº, no município de Bandeirantes Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014, instaurado pelo MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR:

- **Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.**

Roberto Morais de Medeiros
CPF 021.090.809-22

Presidente



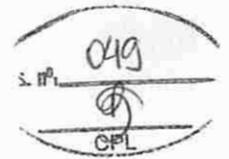
The following information is provided for your information. This information is for informational purposes only and should not be used for any other purpose. The information is provided as a service to our customers and is subject to change without notice. We reserve the right to modify or discontinue this service at any time without notice.

For more information, please contact our customer service department at 1-800-555-1234.

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



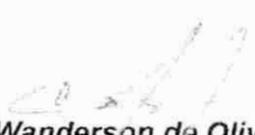
Nº11/2023

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, inscrita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, não se encontra com impedimentos perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município, estando apta a firmar parcerias com a mesma.

VALIDADE: 60 DIAS

Bandeirantes, 02 de junho de 2023.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde





S. nº: 050
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de junho de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA para: **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023**, vimos informar que o valor foi fixado conforme Solicitação de Compra 161 e 204/2023 das secretarias de ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e SAÚDE dessa municipalidade:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA	R\$ 41.915,57	R\$ 41.915,57
VALOR TOTAL				R\$ 41.915,57

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andreia de S. França
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



ANNOUNCEMENT

THE BOARD OF DIRECTORS

OF THE COMPANY

HEREBY ANNOUNCE

THE RESULTS OF THE

ANNUAL MEETING

HELD ON THE

DATE MENTIONED

HEREIN

AS SET FORTH

IN THE REPORT

OF THE BOARD

AND THE FINANCIAL

STATEMENTS

FOR THE YEAR

ENDING

ON THE

DATE MENTIONED

HEREIN

AND THE FINANCIAL STATEMENTS



s. nº 051
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de junho de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

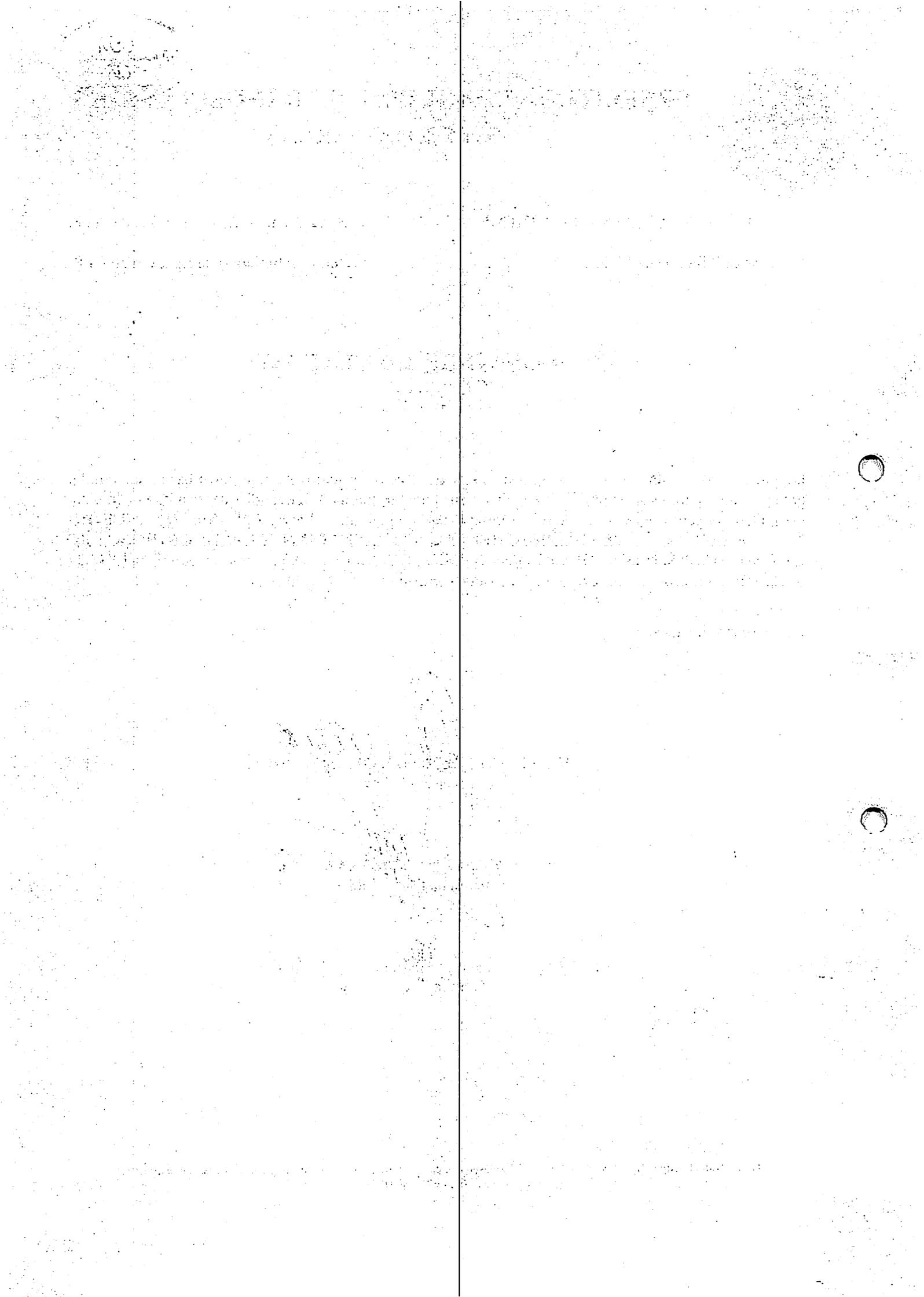
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023**, importa em **RS 41.915,57** (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção


MARCOS DE MORAES
Comissão de Seleção


FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Comissão de Seleção





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.601/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

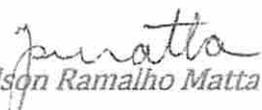
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a *COMISSÃO DE SELEÇÃO*, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, *JOYCE FERREIRA PARPINELLI* e *MARCOS DE MORAES*.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA* e *JOSÉ MARCIO URBANO*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch
Advogado



s. nº 053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de junho de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	251/000	09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA – EMENDA IMPOSITIVA
SAÚDE	330/303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

JACIANE CAROLINA MILANI DELLAMURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



s. nº 054
CA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de junho de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.915,57 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 13019/2014 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 41.915,57 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 13 de junho de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

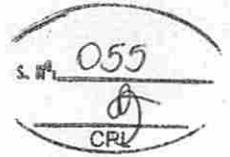

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda

Handwritten scribbles or marks, possibly initials, located in the lower-left quadrant of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 369, Km 51, s/n, Bairro Água do Caixão, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, neste ato representado por seu Presidente Pe. Roberto Moraes de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinada ao atendimento o custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas, conforme Lei Municipal 3.309/2013 de 15/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à entidade o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, tais como (aquisição de material para musicalização/instrumentos musicais; pagamento de profissional especializado; alimentação; utensílios de cozinha e material de artesanato) **referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2023 no valor de R\$ 41.915,57 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, do Banco _____ em nome da entidade para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos a entidade DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

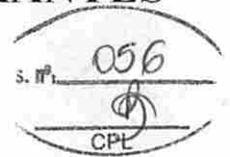
XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela entidade deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a entidade propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a Secretária CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2023, manifestação por escrito do titular da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é **RS 41.915,37 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	251/000	09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA – EMENDA IMPOSITIVA
SAÚDE	330/303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA

Parágrafo 1º - O repasse será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



s. nº 057
CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a entidade apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2023.



058
S. P. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Gestora

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
PE. ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

Bandeirantes 2.023

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade: Associação São Pio de Pietrelcina
C.N.P.J/M. F: 13.105.074/0001-34
Endereço: BR 369 KM 51 S/N Bairro Água do Caixão
Município: Bandeirantes Estado: PR C.E.P: 86360-000
Telefone: (43) 3542 5777 E-mail: comunidadesaopio@hotmail.com
Representante Legal: Roberto Morais de Medeiros
RG: 5.251.847-4 Órgão Expedidor: SSP PR
CPF: 021.090.809-22
Endereço: Azarias Vieira de Rezende, 1271
Telefone:(43) 3542-5777 E-mail: peroberto_medeiros@hotmail.com
Título do Projeto: Restaurando vidas – Emenda Impositiva 2.023
Diretor financeiro: Leonardo Aparecido Albergoni
RG: 10.643.949-4 Órgão Expedidor: SSP PR CPF: 108.374.319-80

2 – Descrição do Objeto

A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, CNPJ 13.105.074/0001-34, com sede na BR 369 Km 51, nesta cidade, entidade beneficente, sem fins lucrativos, através de seu presidente Padre Roberto Morais de Medeiros, CPF: 021.090.809-22, tendo o objetivo com este projeto atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

As receitas são oriundas de produtos cultivados na própria entidade, além de uma quantia mensal de doações e promoções. Ressalta-se a importância da parceria com o município para a continuidade de um bom atendimento e abertura de mais vagas sociais

O projeto Resgatando Vidas da Comunidade São Pio de

2

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34

BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000

R



S. Nº 060
h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

Pietrelcina do Município de Bandeirantes/PR visa combater o consumo das drogas na cidade e região. O aumento no consumo de drogas psicoativas fez com que despertasse a realização deste trabalho. Busca-se aqui avaliar o quanto é importante a discussão do tema, demonstrando os perigos que o uso de drogas traz para quem a usa, além das consequências físico-psíquicas, familiares e jurídicas decorrentes dela.

Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em todos os estados brasileiros, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, o Governo Federal, visando uma possível solução para este imenso problema, vem ampliando investimento em um programa de políticas públicas, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

Em 2019, as comunidades terapêuticas, que baseiam seus serviços no tripé laborterapia (trabalho não remunerado), oração e abstinência, passaram a ser regulamentadas pela Lei 13.840, conhecida como "Nova Lei de Drogas", e amparadas na Política Nacional sobre Drogas (Pnad), que desde então prevê "estimular e apoiar, inclusive financeiramente, o aprimoramento, o desenvolvimento e a estruturação física e funcional das Comunidades Terapêuticas.

Com a internação e permanência voluntária, o trabalho está centrado na recuperação e reinserção social. O Programa Terapêutico está estruturado para:

- Obter a reinserção social que é a base do tratamento. Tem a finalidade de possibilitar uma perspectiva de emprego e geração de renda, auxiliando na reintegração social e nos direitos ao trabalho;

3

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34

BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000

Raf
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

- Oportunizar a convivência em pares, com a participação ativa dos acolhidos na própria terapia;
- Garantir o acompanhamento técnico e eticamente orientado;
- Possibilitar o resgate da cidadania, a fim de buscar a reabilitação física e psicológica;
- Contribuir na transformação da qualidade de vida do sujeito em recuperação, tanto na dimensão subjetiva de cada caso atendido, quanto social.
- O Objeto a ser executado diz respeito à Emenda Impositiva Parlamentar, disponibilizada pelos vereadores do município de Bandeirantes, para ajuda de custo da Associação São Pio de Pietrelcina no valor total de R\$ 41.915,57.

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:

O município de Bandeirantes hoje conta com a entidade Associação São Pio de Pietrelcina atualmente atendendo aproximadamente 70 residentes em média mensal e oferece tratamentos de prevenção, em um momento em que se trava um combate sem tréguas contra a dependência química, buscando beneficiar um número cada vez maior de pessoas que convivem com distúrbios ocasionados por dependência do álcool e das drogas, e grande parte dessas pessoas são de famílias carentes e não possuem acesso a este tratamento. Portanto é necessário acompanhamento psicológico específico, médico e assistencial.

O subsídio auxiliará nas contas mensais da Comunidade, tais como: custeio para despesas da entidade, materiais de consumo (materiais para pintura da entidade, mobiliário (colchões), combustível, gêneros alimentícios e material de construção e), aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34

BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000



S. Nº: 061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com adultos do sexo masculino de 18 a 65 anos de idade dependentes de substâncias psicoativas, conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:

- Plano de Trabalho;
- Prestação Mensal de Contas;
- Equivalentes.

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
JUNHO A DEZEMBRO	01/06/2023	31/12/2023	R\$ 41.915,57

7- PLANO DE APLICAÇÃO TOTAL

Tipos de Despesa	Despesa
Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares	R\$ 5.000,00
Mobiliário (colchões)	R\$ 5.799,00
Materiais de consumo (aquisição de tinta para manutenção da pintura do prédio da entidade)	R\$ 6.000,00
Demais materiais de consumo (combustível, gêneros alimentícios, material de construção,)	R\$ 25.116,57
TOTAL	R\$ 41.915,57

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34

BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000

R F

5
R.F.
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

TOTAL:	R\$ 41.915,57
--------	---------------

Bandeirantes, 23 de maio de 2023.

Leonardo Aparecido Albergoni
Diretor Financeiro

Roberto Moraes de Medeiros
Associação São Pio de Pietrelcina
Presidente

Jefferson Ramalho Matta
- Prefeito Municipal

6

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34
BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000



s. nº 062
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º /2023-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO ÀS ENTIDADES LAR DA CRIANÇA DR. BEZERRA DE MENEZES, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E ACAUEM ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR: R\$ 41.915,37 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	251/000	09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA – EMENDA IMPOSITIVA
SAÚDE	330/303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Gestora

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
PE. ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente

063



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de junho de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução até 31/12/2023, conforme estabelecido no *artigo 31* da Lei 13019/93.

Informamos que os documentos e projetos foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

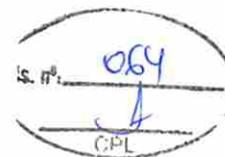
Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 85/2023
REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 118/2023
INTERESSADO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
ASSUNTO: EMENDA IMPOSITIVA – ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Seleção, para análise do processo que visa a celebração de termo de colaboração para realização de emenda impositiva.

Consoante os documentos apresentados, o processo administrativo contempla emenda parlamentar impositiva pela qual foi destinado à **Associação São Pio de Pietrelcina** a importância total de **R\$ 41.915,57** (*quarenta e um mil novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos*), sendo repartidos de acordo com a destinação dos Edis.

As entidades apresentaram plano de trabalho que foram analisadas pela Administração conforme o expedientes de fl. 12/17.

Foi juntada ao processo uma minuta de termo de colaboração, que se segue para análise jurídica.

Foi suscitada dúvida sobre a possibilidade de celebração da parceria, nos termos do art. 25, *caput* da Lei 8.666/1993.



REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

DEPARTMENT OF
EDUCATION



OFFICE OF THE
SECRETARY
EDUCATION
MANILA

MEMORANDUM

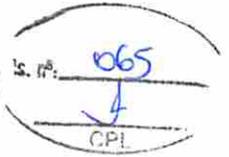
TO: THE SECRETARY
FROM: [Name]
SUBJECT: [Subject]

[Main body of the memorandum text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA



É o relatório, passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A parceria entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil, quando envolvem transferência de recursos financeiros, deve ser formalizada mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento.

Ambos os instrumentos são semelhantes quanto à forma. A diferença reside na iniciativa da proposta. Se a iniciativa partir da Administração Pública, formaliza-se termo de colaboração. Se partir da organização, celebra-se termo de fomento.

O Termo de Colaboração parte da necessidade de cumprir algum programa de governo, em que os órgãos públicos realizam com o particular trabalho em conjunto, e está mais relacionado à execução de políticas públicas que tenham parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos.

Por sua vez, o Termo de Fomento tem a característica de apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair tecnologias sociais inovadoras para as políticas públicas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas por elas. Como exemplo, pode-se citar o fomento à capacitação de grupos de agricultura familiar, projetos de enfrentamento à violência contra a mulher ou de proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, exposições de arte, cultura, entre outros.

Na forma como o processo foi instruído, menciona-se que o repasse financeiro a ser realizado em favor da Associação Hospitalar Beneficente, decorre de emenda impositiva.

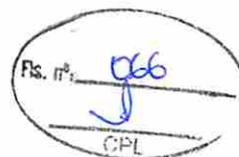
A inviabilidade de competição fica evidenciada, uma vez que o Vereador estipula dentro de sua porcentagem para onde será encaminhado o recurso.

Por meio da lei 13.019/2014, que leciona no artigo 29 e 31:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei 8.666/93, por sua vez leciona:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Assim sendo, do que se infere, a Administração Pública deve optar por realizar o repasse mediante a celebração de um Termo de Colaboração/Convênio, cabendo a esta assessoria, apenas a análise da referida Minuta.

II.II - DA MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Inobstante, tratando-se de verba pública, é recomendável que a quanto à minuta de termo de colaboração, contemple o plano de o plano de trabalho aprovado que consta do processo e as normativas do TCE/PR.

Cláusulas Essenciais do contrato de repasse/convênio	
Identificação completa das partes e seus representantes legais	Preâmbulo
Identificação e descrição do objeto a ser executado	Cláusula primeira
Obrigações das partes	Cláusulas segunda e terceira
Metas a serem atingidas	Cláusula terceira
Etapas ou fases de execução	Cláusula terceira
Plano de aplicação dos recursos financeiros	Cláusula terceira

REPORT OF CLERK
AT THE OFFICE



On this day, I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the following is a true and correct copy of the original document as shown to me by the person who produced it.

Subscribed and sworn to before me this _____ day of _____, 19____.

I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the following is a true and correct copy of the original document as shown to me by the person who produced it.

Subscribed and sworn to before me this _____ day of _____, 19____.

I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the following is a true and correct copy of the original document as shown to me by the person who produced it.

Subscribed and sworn to before me this _____ day of _____, 19____.

I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the following is a true and correct copy of the original document as shown to me by the person who produced it.

Subscribed and sworn to before me this _____ day of _____, 19____.

I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the following is a true and correct copy of the original document as shown to me by the person who produced it.

Subscribed and sworn to before me this _____ day of _____, 19____.

DECLARATION OF THE CLERK

I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the following is a true and correct copy of the original document as shown to me by the person who produced it.

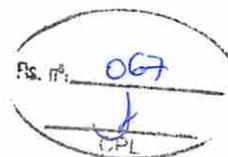
Subscribed and sworn to before me this _____ day of _____, 19____.

I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the following is a true and correct copy of the original document as shown to me by the person who produced it.

Subscribed and sworn to before me this _____ day of _____, 19____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

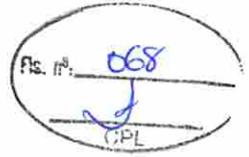


ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

Cronograma de desembolso	Cláusula terceira
Vigência e hipóteses de prorrogação	Cláusula oitava
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Cláusula terceira
Comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador (para obras e serviços de engenharia)	Não se aplica
Valores da transferência, em reais (R\$), e da contrapartida, se houver	Cláusula nona
Indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a Transferência	Cláusula nona
Indicação de pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de transferência	Cláusula quinta
Forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico	Cláusula onze
Forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios	Cláusula onze
Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;	Não se aplica
Prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;	Não se aplica
Obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica	Clausula segunda
O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto	Clausula onze
Faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias	Cláusula treze
Indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública	Cláusula quinze
Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,	Cláusula segunda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal	
Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução	Cláusula terceira
Constar como anexo do termo de colaboração, o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável	Cláusula quarta

Dessa forma, recomenda-se que a Administração promova a adequação da minuta para contemplar os requisitos mínimos acima apresentados.

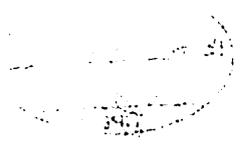
III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de celebração da parceria com a entidade e pela aprovação da minuta.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de junho de 2023.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47683.



STATE OF CALIFORNIA
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

<p>1. Name of Candidate</p>	<p>2. Party</p>	<p>3. District</p>
<p>4. Office</p>	<p>5. Term</p>	<p>6. Status</p>

7. Signature of Candidate

8. Signature of Party Representative

NOTED - 11

9. Date of Filing

10. County

11. Name of County Registrar

12. Name of County Clerk

13. Name of County Assessor

14. Name of County Auditor

15. Name of County Treasurer

16. Name of County Registrar

17. Name of County Clerk

18. Name of County Assessor

19. Name of County Auditor

20. Name of County Treasurer



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

is. nº. 069
↓
CP

PROTOCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB
de 2023.

Bandeirantes-PR, 15 DE JUNHO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 32 /2023
Bandeirantes-PR

Prefeitura Município de

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32 /2023 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1601/2022 de 28 de dezembro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019/2014, a favor:

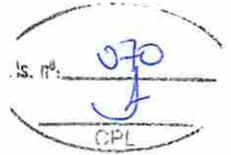
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIeltRECINA	R\$ 41.915,57	R\$ 41.915,57
VALOR TOTAL				R\$ 41.915,57

Para **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIeltRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023**, o valor total de **R\$ 41.915,57 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, face ao disposto no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de junho de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 32 /2023
PR

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

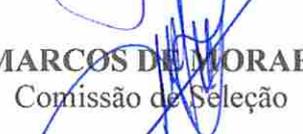
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13019/2014.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção


MARCOS DE MORAES
Comissão de Seleção


FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Comissão de Seleção

STATE OF TEXAS



1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

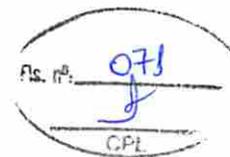
1911

1911

1911



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 15 DE JUNHO de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 32 /2023
PR

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32 /2023 – PMB

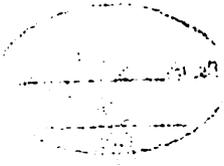
Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1601/2022 de 28 de dezembro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019/2014, a favor:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA	RS 41.915,57	RS 41.915,57
			VALOR TOTAL	RS 41.915,57

Para **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023**, o valor total de **R\$ 41.915,57 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, face ao disposto no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS



ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS

ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS
ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS
ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS	ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS

ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS

ESTADÍSTICA DE PARÁMETROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO Nº 118/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de junho de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 32 /2023
PR

Prefeitura Município de Bandeirantes-

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº /2023-PMB** para **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº: 073
CPL

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 182/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 369, Km 51, s/n, Bairro Água do Caixão, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, neste ato representado por seu Presidente Pe. Roberto Moraes de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinada ao atendimento o custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas, conforme Lei Municipal 3.309/2013 de 15/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à entidade o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, tais como (aquisição de material para musicalização/instrumentos musicais; pagamento de profissional especializado; alimentação; utensílios de cozinha e material de artesanato) **referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2023 no valor de R\$ 41.915,57 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, através do depósito bancário na conta corrente nº 29.569-8, agência 0429-4, do Banco do Brasil em nome da entidade para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos a entidade DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

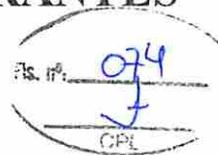
II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto desta Colaboração;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III - Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- X – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela entidade deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 – E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 075
J
CPL

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a entidade propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a Secretária CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, **gestora da presente parceria.**

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

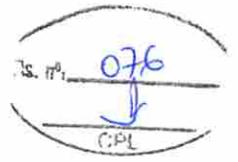
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

ga au R.F. Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2023, manifestação por escrito do titular da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é **R\$ 41.915,37 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	251/000	09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA – EMENDA IMPOSITIVA
SAÚDE	330/303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA

Parágrafo 1º - O repasse será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

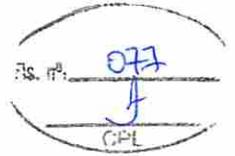
A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

1) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DA SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

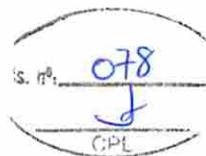
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a entidade apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

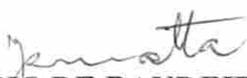
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

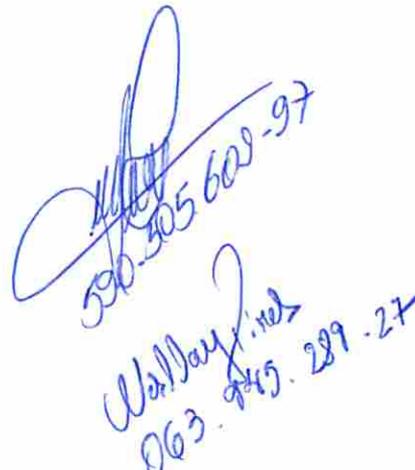
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 22 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Gestora

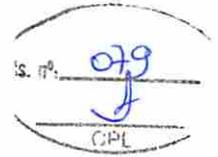

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
PE. ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente


590-505600-97
Wallyayfines
063. 945. 289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Testemunhas:



COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Bandeirantes 2.023 CPF: 063.945.289-27

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade: Associação São Pio de Pietrelcina
C.N.P./M. F: 13.105.074/0001-34
Endereço: BR 369 KM 51 S/N Bairro Água do Caixão
Município: Bandeirantes Estado: PR C.E.P: 86360-000
Telefone: (43) 3542 5777 E-mail: comunidadesaopio@hotmail.com
Representante Legal: Roberto Moraes de Medeiros
RG: 5.251.847-4 Órgão Expedidor: SSP PR CPF: 021.090.809-22
Endereço: Azarias Vieira de Rezende, 1271
Telefone:(43) 3542-5777 E-mail: peroberto_medeiros@hotmail.com
Título do Projeto: Restaurando vidas – Emenda Impositiva 2.023
Diretor financeiro: Leonardo Aparecido Albergoni
RG: 10.643.949-4 Órgão Expedidor: SSP PR CPF: 108.374.319-80

2 – Descrição do Objeto

ANEXO I

A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, CNPJ 13.105.074/0001-34, com sede na BR 369 Km 51, nesta cidade, entidade beneficente, sem fins lucrativos, através de seu presidente Padre Roberto Moraes de Medeiros, CPF: 021.090.809-22, tendo o objetivo com este projeto atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

As receitas são oriundas de produtos cultivados na própria entidade, além de uma quantia mensal de doações e promoções. Ressalta-se a importância da parceria com o município para a continuidade de um bom atendimento e abertura de mais vagas sociais

O projeto Resgatando Vidas da Comunidade São Pio de

2

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34

BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000

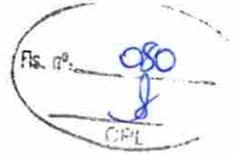
F





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

Pietrelcina do Município de Bandeirantes/PR visa combater o consumo das drogas na cidade e região. O aumento no consumo de drogas psicoativas fez com que despertasse a realização deste trabalho. Busca-se aqui avaliar o quanto é importante a discussão do tema, demonstrando os perigos que o uso de drogas traz para quem a usa, além das consequências físico-psíquicas, familiares e jurídicas decorrentes dela.

Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em todos os estados brasileiros, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, o Governo Federal, visando uma possível solução para este imenso problema, vem ampliando investimento em um programa de políticas públicas, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

Em 2019, as comunidades terapêuticas, que baseiam seus serviços no tripé laborterapia (trabalho não remunerado), oração e abstinência, passaram a ser regulamentadas pela Lei 13.840, conhecida como "Nova Lei de Drogas", e amparadas na Política Nacional sobre Drogas (Pnad), que desde então prevê "estimular e apoiar, inclusive financeiramente, o aprimoramento, o desenvolvimento e a estruturação física e funcional das Comunidades Terapêuticas.

Com a internação e permanência voluntária, o trabalho está centrado na recuperação e reinserção social. O Programa Terapêutico está estruturado para:

- Obter a reinserção social que é a base do tratamento. Tem a finalidade de possibilitar uma perspectiva de emprego e geração de renda, auxiliando na reintegração social e nos direitos ao trabalho;

3

Ref
5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

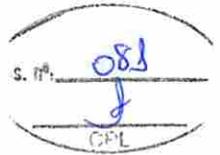
ESTADO DO PARANÁ



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015



- Oportunizar a convivência em pares, com a participação ativa dos acolhidos na própria terapia;
- Garantir o acompanhamento técnico e eticamente orientado;
- Possibilitar o resgate da cidadania, a fim de buscar a reabilitação física e psicológica;
- Contribuir na transformação da qualidade de vida do sujeito em recuperação, tanto na dimensão subjetiva de cada caso atendido, quanto social.
- O Objeto a ser executado diz respeito à Emenda Impositiva Parlamentar, disponibilizada pelos vereadores do município de Bandeirantes, para ajuda de custo da Associação São Pio de Pietrelcina no valor total de R\$ 41.915,57.

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:

O município de Bandeirantes hoje conta com a entidade Associação São Pio de Pietrelcina atualmente atendendo aproximadamente 70 residentes em média mensal e oferece tratamentos de prevenção, em um momento em que se trava um combate sem tréguas contra a dependência química, buscando beneficiar um número cada vez maior de pessoas que convivem com distúrbios ocasionados por dependência do álcool e das drogas, e grande parte dessas pessoas são de famílias carentes e não possuem acesso a este tratamento. Portanto é necessário acompanhamento psicológico específico, médico e assistencial.

O subsídio auxiliará nas contas mensais da Comunidade, tais como: custeio para despesas da entidade, materiais de consumo (materiais para pintura da entidade, mobiliário (colchões), combustível, gêneros alimentícios e material de construção e), aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

4

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34

BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

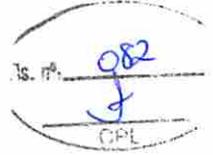
ESTADO DO PARANÁ



COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015



4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com adultos do sexo masculino de 18 a 65 anos de idade dependentes de substâncias psicoativas, conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:

- Plano de Trabalho;
- Prestação Mensal de Contas;
- Equivalentes.

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
JUNHO A DEZEMBRO	01/06/2023	31/12/2023	R\$ 41.915,57

7- PLANO DE APLICAÇÃO TOTAL

Tipos de Despesa	Despesa
Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares	R\$ 5.000,00
Mobiliário (colchões)	R\$ 5.799,00
Materiais de consumo (aquisição de tinta para manutenção da pintura do prédio da entidade)	R\$ 6.000,00
Demais materiais de consumo (combustível, gêneros alimentícios, material de construção,)	R\$ 25.116,57
TOTAL	R\$ 41.915,57

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34

BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000

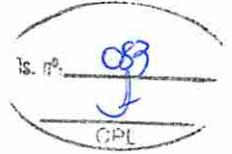
Handwritten signature and arrow pointing upwards.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

TOTAL:	R\$ 41.915,57
--------	---------------

Bandeirantes, 23 de maio de 2023.

Leonardo Ap. Albergoni

Leonardo Aparecido Albergoni

Diretor Financeiro

Roberto Moraes de Medeiros

Roberto Moraes de Medeiros

Associação São Pio de Pietrelcina

Presidente

Luiz Ramalho Malta
Luiz Ramalho Malta
Prefeito Municipal

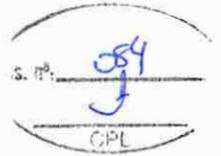
Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34

BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 182 /2023-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO ÀS ENTIDADES LAR DA CRIANÇA DR. BEZERRA DE MENEZES, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E ACAUEM ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR: R\$ 41.915,37 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	251/000	09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA – EMENDA IMPOSITIVA
SAÚDE	330/303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 22 de junho de 2023.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

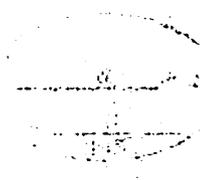
ESTADO DO PARANÁ

J. Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal



Cristiane Caçador Araujo
SECRETARIA DE SAÚDE
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Gestora

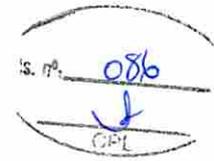
Roberto Moraes de Medeiros
x ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
PE. ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 547
Ano 2023
Página 11 de
15

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 03 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 182/2023-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO ÀS ENTIDADES LAR DA CRIANÇA DR. BEZERRA DE MENEZES, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E ACAUEM ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR: R\$ 41.915,37 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ACÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	251/000	09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA – EMENDA IMPOSITIVA
SAÚDE	330/303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 22 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE SAÚDE
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Gestora**

**ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
PE. ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente**

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 – E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

